



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO ELÉTRICO PARA OBRA DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E VISTORIA.

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos a presente solicitação, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de pessoa jurídica para elaboração de serviços técnicos de engenharia elétrica, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Buritis.

Unidade solicitante: Departamento de Administração	Responsável pela unidade: Rúbio Fonseca da Costa Vale
Responsável pela elaboração: Rúbio Fonseca da Costa Vale	
Cargo/função: Gerente administrativo	

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica, devidamente inscrito no órgão competente para elaboração do projeto básico e executivo de **reforma** em baixa tensão com subdivisões por prédios existentes, com distribuição/adequação dos pontos elétricos, indicação do local da rede de cabeamento e estrutura para futuras instalações de câmeras de segurança e energia fotovoltaica, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma/manutenção das instalações da Câmara Municipal de Buritis, conforme NBR-5410 e especificações desta Solicitação constando os seguintes itens:

- ✓ Projeto Executivo.
- ✓ Projeto Básico.
- ✓ Planilha de custo (memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, tabela de BDI).
- ✓ Acompanhamento (fiscalização de medição).

2. DETALHAMENTO DE ESCOPO

2.1 Deverão ser elaborados os Projetos Elétricos dos três pavimentos do prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG, com:

a - Levantamento do Projeto Elétrico existente, com tomadas, iluminação, circuitos elétricos, quadros elétricos, pontos de força, ar condicionado, etc.

b - Apresentação de um Projeto Elétrico proposto com tomadas, iluminação, circuitos elétricos, quadros elétricos, pontos de força, ar condicionado, etc., com soluções de melhorias das instalações internas utilizando a subestação existente, com adaptações da mesma a nova situação proposta.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 Deverá ser fornecida uma Planilha orçamentária detalhada, com preços base (SINAPI, SETOP, ou outras tabelas oficiais de referência), salvo hipótese justificada com composição de custos.

2.3 Sugerimos uma visita técnica à Câmara Municipal de Buritis/MG para verificação das instalações elétricas existentes.

a) Para visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. (apresentar-se com os devidos documentos que atestem sua ligação com a empresa) até o dia 12/06/2024, às 12hs00min, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal através do telefone (38) 3662-1527, ramal 220 e será realizada no seguinte endereço: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

b) A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados e data e horário marcados.

c) A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

2.4 Os Projetos deverão ser fornecidos em Via Impressa, Meio Digital em AUTOCAD (DWG) e as planilhas em arquivo Excell e PDF.

2.5 Deverá ser fornecido um Memorial Técnico Explicativo com a situação encontrada e a situação proposta.

2.6 Em anexo a este Termo segue as medidas aproximadas dos três Anexos do prédio da Câmara Municipal de Buritis, sendo aproximadamente 992,37m² (novecentos e noventa e dois metros, trinta e sete centímetros quadrados) de área construída.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Buritis/MG, desde a construção do seu Anexo II, ocorrida no ano de 2004, não recebeu nenhuma manutenção em sua rede elétrica, sendo que, desde então, a quantidade de servidores mais que triplicou, sendo instalado diversos equipamentos, com maior potência e que demandam melhorias na rede. As instalações feitas para atender tais demandas foram realizadas de forma isoladas, sem projetos apropriados, podendo ter como consequência, cabos mal dimensionados, fios com emendas, isolação e dimensões inadequadas, além de gerar fugas de corrente, que aumentam os riscos de choques elétricos e curto-circuito.

As instalações elétricas temporárias necessárias, não devem ser tratadas de forma negligente e não podem, por falta de gestão, transformar o temporário em precário, devendo o administrador do órgão, promover adequação e aprimoramento a fim de garantir a segurança dos usuários, prevenir acidentes com eletricidade e adequação da rede às normas de segurança legais.

A contratação de empresa qualificada para atendimento da demanda se justifica tendo em vista que a Câmara Municipal de Buritis/MG não dispõe de profissional capacitado para execução do projeto, que se trata de um conjunto de informações com representação gráfica e escrita detalhando o sistema elétrico de um determinado local e serve como guia para a instalação adequada e segura do sistema elétrico.

A execução de um projeto elétrico predial requer conhecimento aprofundado de normas técnicas, regulamentos locais e cálculos elétricos precisos. Visa garantir a segurança dos usuários e evitar problemas como sobrecargas, curto-circuitos e incêndios causados por instalações elétricas inadequadas. Além disso, um projeto elétrico contribui par eficiência

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

energética e o correto funcionamento dos equipamentos elétricos do órgão, por isso é recomendado a contratação de profissional qualificado.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta Solicitação será entregue à Contratante mediante prévia aprovação por servidor designado.

O acompanhamento/medição será realizado no edifício sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro – Buritis MG.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista, validada pelo Setor de Contabilidade, por ocasião do pagamento;

5.2 O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo os itens 01, 02 e 03 pagos mediante finalização, entrega e aprovação dos projetos e planilha. E o item 04 será pago parceladamente conforme etapas (medição) concluídas no cronograma físico-financeiro.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas nesta solicitação;

Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor correspondente aos serviços executados;

Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

Designar servidor para recebimento e aprovação do projeto elétrico, e;

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar os serviços conforme especificações, condições e preços propostos na licitação, e de acordo com as exigências solicitadas pela Administração;

Assinar Termo de Contrato quando solicitado;

Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento;

Custos com impressão e quaisquer outras despesas relacionadas à elaboração e entrega dos projetos e durante o acompanhamento/fiscalização da obra, como despesas com deslocamento e epi's ficam por conta da contratada.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1 O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básico e executivo e planilha de custos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras de rede elétrica nas instalações;

9.2 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

9.4 Deverão ser apresentados os seguintes tópicos:

a) Representação gráfica que possibilite a completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra de rede elétrica bem como todos os detalhes construtivos necessários;

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra da rede elétrica, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

Mediana de preços do SINAPI ou SETOP;

Nos casos em que o SINAPI ou SETOP não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado de Minas Gerais, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

Projeto Básico:

Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
Composição das taxas de BDI;
Caderno de especificações técnicas;

Projeto Executivo:

Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
Composição das taxas de BDI;
Caderno de especificações técnicas;
ART de todos os projetos;
ART da planilha orçamentária.
Acompanhar a execução do projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Organizar, ao final da obra, o “Memorial da Obra”, memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção.

10. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Fiscalizar a execução das obras, mediante visita técnica semanal, durante o horário de expediente da Câmara (segunda a sexta no horário de 08hs às 15hs) verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;

Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa contratada para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada etapa;

Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela empresa contratada, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da Contratante;

Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras;

Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

Encaminhar semanalmente à Contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros;

Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela Contratante;

Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Determinar a retirada de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;
Analisar os pedidos da empresa contratada de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação da obra em andamento.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e também exercer ação fiscalizatória.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Buritis/MG, 28 de maio de 2024



Rúbio Fonseca da Costa Vale
Gerente Administrativo

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com